

**OBC - N.º 55277/23**  
**SISTEMA – N.º 999992364**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO.**

**Contrato de Locação Centro Cultural, que entre si celebram UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC SÃO MIGUEL DO OESTE, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC e o(a) ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC.**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, *campus de São Miguel do Oeste –SC*, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0006-35, com sede na Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste/SC, representada por seu representante legal, **Vitor Carlos D´Agostini**, abaixo assinado, neste instrumento denominada **LOCADORA**,

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC**, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 83.829.267/0001-13, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, CEP: 89900-000, na cidade e Comarca de São Miguel do Oeste/SC, e-mail: [ameosc@ameosc.org.br](mailto:ameosc@ameosc.org.br), telefone (49) 3621-0795, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Vardir Rubert**, brasileiro, inscrito no CPF 516.412.759-87, residente na Rua Iracema, n.º 129, Ap. 01, Centro, Cep: 89930-000, na cidade e Comarca de Mondai/SC, e-mail: [prefeito@mondai.gov.br](mailto:prefeito@mondai.gov.br), telefone (49) 98874-8070, assinado neste instrumento denominada **LOCATÁRIA**,

celebram o presente Contrato, as partes acima qualificadas, com a finalidade de locação do **CENTRO CULTURAL e SALAS DE AULA**, nas condições descritas na Cláusula Primeira – DO OBJETO, abaixo, e demais condições constantes no presente instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Objeto do presente instrumento consiste nas locações abaixo descritas e seus respectivos valores:

- 1- Auditório e demais espaços do Centro Cultural da UNOESC;
- 2- Salas de Aula: 05 salas n.º (01, 02, 03 e 04 Bloco G2 e 01 Bloco F2)
- 3- Data: 26/10/2023
- 4- Horário: 08h até 17h Centro Cultural e 10h até 15h Salas de Aula;
- 5- Valor Total: R\$ 4.500,00;
- 6- Data de pagamento: 23/10/2023.

A locação será realizada para o seguinte evento: **"CONAE REGIONAL"**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado pela Locatária, via boleto, via depósito por PIX (CNPJ: 84.592.369/0006-35), ou no Setor Financeiro da Unoesc, o qual deverá ser realizado até a data de **23/10/2023**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES**

- a) À locatária não será permitido colocar pregos, prendedores, fitas e/ou outros elementos nas paredes, para fins de afixação de materiais, equipamentos, etc., salvo àqueles estritamente necessários à realização do evento, condicionado ao atendimento dos critérios técnicos de suportabilidade estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros, CREA, serviço de Engenharia da própria Locadora, regras da ABNT, etc., e desde que, após a utilização e verificação, seja restituído o local da forma em que se encontrava anteriormente;
- b) Não poderá ocorrer decoração do ambiente com adornos que sejam fixados nas paredes, sendo igualmente vedado o uso de papel laminado (chuva de prata) ou outro material de difícil remoção do piso;
- c) É proibido adentrar ao auditório do Centro Cultural com comidas e/ou bebidas de qualquer espécie, salvo aqueles que necessitam de sua utilização, devidamente comprovada, para fins de saúde;
- d) Caso esteja prevista alguma forma de alimentação (lanches, coquetel e/ou outros) no evento, deverá o mesmo ser realizado nos espaços disponíveis para este fim, de acordo com orientação e especificação da Locadora;
- e) No caso de contratação de empresa para fornecimento de alimentação (lanches, coquetel e/ou outros) é obrigação da locatária cotar valores com a empresa que atua no Restaurante e Lanchonete/Cantina, no piso térreo do Centro Cultural da Unoesc São Miguel do Oeste;

- f) O espaço locado tem capacidade máxima para 794 (setecentas e noventa e quatro) pessoas, número este que não poderá ser ultrapassado, sob pena de responsabilização da Locatária por qualquer situação ou penalidade decorrente de eventual excesso. Em nenhuma hipótese será permitida a colocação de cadeiras adicionais que acarretem lotação superior ao máximo permitido;
- g) A Locatária não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao contrato ou mudar sua destinação, sob pena de rescisão e aplicação de cláusula penal de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da locação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- h) É proibido o uso de material inflamável ou que possa acarretar risco de incêndio nas dependências do Centro Cultural, sob qualquer hipótese.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Dos Direitos da Locatária:**

Constitui direitos da Locatária:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e descritas na Cláusula - DO OBJETO -, com os móveis e equipamentos descritos no termo de vistoria que acompanha o presente.
- b) Realizar o evento para o qual foi definida a locação, sem qualquer interferência ou ingerência da locadora ou de terceiros, desde que observadas as condições ajustadas no presente contrato.

##### **Dos direitos da Locadora:**

São direitos da Locadora:

- a) Receber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados.
- b) Exigir da Locatária o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste instrumento.
- c) Fiscalizar e vistoriar, durante o período de utilização do espaço cedido, por conta do presente contrato, se está sendo obedecida a destinação prevista no presente instrumento.

##### **Das Obrigações da Locatária:**

Além das (demais) obrigações já constantes no presente instrumento, constituem-se, também, como obrigações específicas da Locatária:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e data ajustadas;
- b) Zelar pela conservação geral das dependências do Centro Cultural, entregando-o após a realização do evento, em perfeitas condições, se obrigando a ressarcir quaisquer danos que porventura sejam causados no decorrer da locação.

*Parágrafo único* – A Locatária declara ter feito, no ato da assinatura do presente contrato, uma inspeção no espaço locado, em conjunto com representante da locadora, sendo constatada a perfeita condição de uso e funcionalidade das instalações, assim como o perfeito estado de conservação dos móveis e equipamentos, conforme termo de vistoria em apartado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato de locação.

- c) Obter as autorizações perante entidades arrecadadoras e fiscalizadoras, de qualquer espécie, bem como dos titulares de direitos autorais, caso devidas, relativamente ao evento;
- d) Efetuar o pagamento de eventuais direitos autorais, tributos e todas as despesas relativos ao evento;
- e) Observar, em relação ao acesso de crianças e adolescentes ao evento, as recomendações do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e do CONSELHO TUTELAR pertinente;
- f) Observar os horários permitidos pelas autoridades competentes, de acordo com a(s) licença(s) – necessárias – obtida(s);
- g) Realizar a montagem e desmontagem de qualquer item que fora necessário à realização do evento imediatamente antes ou depois da realização do mesmo;
- h) Observar as normas de segurança expedidas por todos os órgãos competentes para a realização do evento;
- i) Cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal e eventuais pessoas contratadas para a realização do evento, ficando a Locadora isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive no que diz respeito a eventuais acidentes;
- j) Contratar equipe especializada para segurança, dos participantes do evento e de seu patrimônio, caso entender necessário.
- k) Contratar serviço de suporte à implantação e gerenciamento do sistema gerador de energia elétrica, caso implantado;
- l) Contatar serviço de controle e fiscalização do estacionamento;
- m) Disponibilizar os brigadistas necessários;
- n) Providenciar licenças dos órgãos competentes, se necessário.

### **Das obrigações da Locadora:**

Dentre outras obrigações da locadora, ajustadas neste contrato, constituem-se como obrigações específicas:

- a) Ceder todos os espaços que compõem o Centro Cultural, com suas dependências superiores (*hall de entrada, banheiros, palco, auditório, camarins, foyer e demais espaços contíguos*), devidamente climatizados, especificamente para fins de realização do citado evento, no dia que antecede o evento, para fins de preparativos e/ou montagem de estrutura, quando da realização do evento e no dia seguinte à realização, se for necessário, mormente para desmontagem das estruturas;
- b) Garantir a utilização pacífica do espaço, pelo período constante neste instrumento, sem interferência ou ingerência de qualquer ordem, desde que cumpridas as obrigações assumidas pela Locatária;
- c) Atender as normas da Vigilância Sanitária e da legislação vigente, relativas ao espaço objeto do contrato;
- d) Disponibilizar todos os ambientes devidamente limpos, sendo que as despesas com a limpeza ao final, também serão arcados pela UNOESC;
- e) Disponibilizar a energia elétrica fornecida pela Concessionária do serviço público (CELESC), salvo em caso de impedimento desta, sendo que os ônus desse corte de fornecimento não poderão ser impingido à Locadora;
- f) Disponibilizar um funcionário da UNOESC, com conhecimento dos espaços e sistemas do Centro Cultural, que acompanhará os trabalhos de montagem e desmontagem, bem como, estará presente para qualquer eventualidade durante o evento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, bem como manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução deste instrumento jurídico, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br), e [executivo@smoeste.cdl-sc.org.br](mailto:executivo@smoeste.cdl-sc.org.br).**

**As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Além da hipótese de rescisão por descumprimento do contrato, o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por mútuo acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Locadora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Oeste (SC), 18 de outubro de 2023.

### **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA UNOESC – SÃO MIGUEL DO OESTE (SC)**

VITOR CARLOS D'AGOSTINI

Vice-Reitor de Campus

**LOCADORA**

### **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC**

**VALDIR RUBERT** - CPF 516.412.759-87

Presidente da AMEOSC

**LOCATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: ROSANGELA BRAZIL  
CPF: 627.175.619-00

\_\_\_\_\_  
Nome: SUZANA PATRÍCIA BOLFE  
CPF: 066.303.009-98

**TERMO DE VISTORIA – CENTRO CULTURAL**

<b>Descrição dos móveis e equipamentos</b>	<b>Situação</b>
Microcomputador Dell – Core i5	
Monitor Dell 21,5" LED	
Notebook Dell – Core i5	
Projeto EPSON Pro G7905U – 7500 lúmens	
Mesa de Som Digital Behringer 32 canais	
Medusa de conexões – 16+4 portas	
4 microfones + receptores sem fio + cabos XLR-XLR AKG HT45 Perception Wireless	
1 microfone sem fio + receptor + cabo XLR-XLR AKG PT45 Sport Set – Lapela	
1 telefone Intelbras TIP 200	
2 apresentadores sem fio Kensington	
1 conjunto de Mouse e Teclado sem fio – Dell	
4 cabos XLR – P2	
3 cabos XLR – P10	
1 cabo XLR – P2 estéreo	
1 cabo XLR – XLR	
1 par de Walkies Motorola	
Sistema de som (10 caixas acústicas {2 retornos palco, 2 retornos parede, 2 graves chão, 2 torres PA, 2 auxiliares PA}, 4 módulos de potência)	
Sistema de Ar-Condicionado Central	
2 climatizadores – Área de preparação	
3 climatizadores – Camarins	
1 ponto de conexão ao projetor (porta HDMI) no palco	
784 poltronas - auditório	
3 mesas de palco	
12 cadeiras giratórias teladas	
60 cadeiras fixas	
1 frigobar Electrolux 130L	
1 bebedouro	
4 bancadas de apoio	
1 bancada para notebook	
1 púlpito	
1 porta bandeira com 4 bandeiras (Brasil/SC/SMO/UNOESC)	
12 elevados para palco (3 pequenos, 3 médios, 3 grandes)	
1 bancada de cozinha	
12 copos de vidro	
1 armário de cozinha	
2 armários – área de preparação	
3 mesas – camarins	
6 cadeiras – camarins	
3 poltronas duplas – camarins	

**LOCADORA**

**LOCATÁRIA**

## Página de assinaturas

### Assinado eletronicamente

**Leonesio Eckert**  
492.203.819-15  
Reconhecer



**Vitor Agostini**  
477.428.289-87  
Signatário



**Associacao Sant**  
516.412.759-87  
Signatário



**Suzana Bolfe**  
066.303.009-98  
Testemunha



**Rosangela Brazil**  
627.175.619-00  
Testemunha

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 18 out 2023<br>10:50:13 |  | <b>Fundação Universidade Do Oeste De Santa Catarina</b> criou este documento. (E-mail: documento.assinar@unoesc.edu.br)   |
| 18 out 2023<br>13:59:20 |  | <b>Leonesio Eckert</b> (E-mail: leonesio.eckert@unoesc.edu.br, CPF: 492.203.819-15) visualizou este documento por meio do IP 131.100.98.57 localizado em Maravilha - Santa Catarina - Brazil          |
| 18 out 2023<br>14:00:31 |  | <b>Leonesio Eckert</b> (E-mail: leonesio.eckert@unoesc.edu.br, CPF: 492.203.819-15) reconheceu este documento por meio do IP 131.100.98.57 localizado em Maravilha - Santa Catarina - Brazil          |
| 18 out 2023<br>14:22:36 |  | <b>Vitor Carlos D Agostini</b> (E-mail: vitor.dagostini@unoesc.edu.br, CPF: 477.428.289-87) visualizou este documento por meio do IP 191.52.178.10 localizado em Catanduvas - Santa Catarina - Brazil |



- 18 out 2023** 14:22:40  **Vitor Carlos D Agostini** (E-mail: [vitor.dagostini@unoesc.edu.br](mailto:vitor.dagostini@unoesc.edu.br), CPF: 477.428.289-87) assinou este documento por meio do IP 191.52.178.10 localizado em Catanduvas - Santa Catarina - Brazil
- 19 out 2023** 11:40:54  **Associacao Dos Municipios Do Extremo Oeste De Sant** (E-mail: [prefeito@mondai.sc.gov.br](mailto:prefeito@mondai.sc.gov.br), CPF: 516.412.759-87) visualizou este documento por meio do IP 170.233.196.73 localizado em Palmitos - Santa Catarina - Brazil
- 20 out 2023** 09:03:39  **Associacao Dos Municipios Do Extremo Oeste De Sant** (E-mail: [prefeito@mondai.sc.gov.br](mailto:prefeito@mondai.sc.gov.br), CPF: 516.412.759-87) assinou este documento por meio do IP 179.96.206.73 localizado em São Miguel do Oeste - Santa Catarina - Brazil
- 19 out 2023** 13:18:48  **Suzana Patricia Bolfe** (E-mail: [suzana.bolfe@unoesc.edu.br](mailto:suzana.bolfe@unoesc.edu.br), CPF: 066.303.009-98) visualizou este documento por meio do IP 191.52.178.4 localizado em Catanduvas - Santa Catarina - Brazil
- 20 out 2023** 09:08:11  **Suzana Patricia Bolfe** (E-mail: [suzana.bolfe@unoesc.edu.br](mailto:suzana.bolfe@unoesc.edu.br), CPF: 066.303.009-98) assinou como testemunha este documento por meio do IP 191.52.178.4 localizado em Catanduvas - Santa Catarina - Brazil
- 20 out 2023** 09:57:17  **Rosangela Brazil** (E-mail: [administrativo.smo@unoesc.edu.br](mailto:administrativo.smo@unoesc.edu.br), CPF: 627.175.619-00) visualizou este documento por meio do IP 191.52.178.2 localizado em Catanduvas - Santa Catarina - Brazil
- 20 out 2023** 09:58:45  **Rosangela Brazil** (E-mail: [administrativo.smo@unoesc.edu.br](mailto:administrativo.smo@unoesc.edu.br), CPF: 627.175.619-00) assinou como testemunha este documento por meio do IP 191.52.178.2 localizado em Catanduvas - Santa Catarina - Brazil

